



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2.092/2011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre revogação do art. 1º da Lei 2054/2011, dando nova redação, e dá outras providências”

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, no valor Estimável de até o valor de R\$ 908.640,00 (NOVECIENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, As normas de BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o art. 1º da Lei 2.054/2011.

Itaporanga (SP), 25 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento